



MARIA BONITA

betnacional

REC

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA
COMPETIÇÃO

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES	03
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	04
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	05
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS UNIFORMES	07
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	10
CAPÍTULO V - OPERAÇÃO DO JOGO	13
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
ANEXO A- RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	19
ANEXO B- COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS	20

DEFINIÇÕES

CBF -	Confederação Brasileira de Futebol
CBJD -	Código Brasileiro de Justiça Desportiva
FPF -	Federação Pernambucana de Futebol
DCO -	Diretoria de Competições da FPF
INSS -	Instituto Nacional do Seguro Social
REC -	Regulamento Específico da Competição
RGC -	Regulamento Geral das Competições
TJD-PE -	Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º A Copa Maria Bonita Betnacional de Futebol Feminino de 2025, doravante denominado *Copa*, é regida por 2 (dois) regulamentos complementares mutuamente, identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC), que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas à competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC), que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da FPF.

Art. 2º A FPF, na qualidade de coordenadora da Copa, que tem por finalidade incentivar o desenvolvimento do futebol feminino, detém todos os direitos relacionados à mesma, podendo ceder esses direitos à empresa de marketing esportivo, denominada Perucci Agência de Marketing, Comunicação e Esportes, como contrapartida à promoção e a organização da Copa.

§ 1º - A DCO da FPF é a responsável pela aplicação deste REC e do RGC à Copa, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

§ 2º - Será nomeado um Comitê Disciplinar para a Copa, visando a organização do Torneio e seus aspectos disciplinares.

Art. 3º - A Copa será disputada por 09 (nove) Clubes, identificados no Anexo A, representando cada um dos estados do Nordeste.

CAPÍTULO II

DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º Ao clube vencedor da *Copa* será atribuído o título de Campeão da Copa Maria Bonita Betnacional de 2025 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão da Copa Maria Bonita Betnacional de 2025.

§ 1º O troféu representativo da Copa denomina-se Troféu da Copa Maria Bonita Betnacional de 2025, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado a *Copa*.

§ 2º O clube que conquistar o título de Campeão receberá o troféu correspondente e 25 (vinte e cinco) medalhas douradas destinadas às suas atletas, comissão técnica e dirigentes. O vice-campeão receberá 25 (vinte e cinco) medalhas de prata.

§ 3º A DCO publicará, em momento oportuno, as diretrizes relativas à entrega do troféu e das medalhas da competição ao Campeão até 02 (dois) dias antes da partida finalíssima.

§ 4º O cumprimento da Diretriz Técnica cabe ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE ao clube CAMPEÃO (seus dirigentes e/ou supervisores), que ficarão com a responsabilidade pelo cumprimento do horário; pela distribuição dos crachás de identificação e pelo controle de acesso ao cerimonial da premiação no pódio dos 20 (vinte) atletas e 05 (cinco) da comissão técnica, que receberão as medalhas e o troféu no pódio de premiação.

§ 5º Os clubes finalistas da Copa deverão, obrigatoriamente, conceder coletiva de imprensa

antes da partida final, indicando pelo menos uma atleta e o treinador(a) de cada equipe. Com data, horário e local definidos pela DCO.

§ 6º A FPF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão; a FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que as do troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 25 (vinte e cinco) conforme o RGC.

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS | UNIFORMES

Art. 5º - Os Clubes devem inscrever as atletas e comissão técnica que serão relacionadas na COPA através do preenchimento da Lista Oficial do clube que terá o modelo disponibilizado pela Copa Maria Bonita Betnacional 2025. O prazo limite para inscrição de atletas e Comissão Técnica será até o dia 02/10/2025.

§ 1º Os Clubes poderão inscrever na COPA até 25 (vinte e cinco) atletas e integrantes da Comissão Técnica.

§ 2º Não será permitida a substituição de atletas após o envio da Lista Oficial. Contudo, em caso de lesão comprovada mediante apresentação de laudo médico, será autorizada a substituição da atleta lesionada.

Art. 6º - A atleta somente poderá ser inscrita por um único Clube participante da Copa em 2025.

Art. 7º - Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 14 (quatorze) suplentes.

Art. 8º - Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 5 (cinco) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) massagista ou 1 (um) fisioterapeuta, além das suplentes.

§ 1º Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de participar da mesma, deverão apresentar o documento original ou cópia autenticada do CRM, para o médico; do CREF para o preparador físico; do CREFITO para o fisioterapeuta e documento oficial, para os demais profissionais.

§ 2º É obrigatória, para cada Clube, a presença de um médico no local destinado ao banco de reservas. Será exigido, a carteira do Conselho Regional de Medicina –CRM e seu nome deverá constar na relação da sua Comissão Técnica a ser entregue pelo clube disputante.

§ 3º Na ausência do médico, a partida não será realizada e o Clube infrator será julgado pela TJD, além de pagar multa administrativa no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 4º Permanecendo a ausência, a partida deverá ser suspensa, e observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube que der causa será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero aplicado administrativamente pela DCO.

§ 5º É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

Art. 9º - Os Clubes deverão, obrigatoriamente, cadastrar até 3 (três) uniformes de sua equipe (oficial, reserva e terceira opção) mediante envio de ofício para competicao@copamariabonita.com.br, até o dia 30 de setembro de 2025.

§ 1º - A descrição das cores dos uniformes oficiais, reserva e terceira opção, os quais devem ser de cores e tonalidades marcadamente contrastantes entre si, deverão ser enviadas detalhando as informações das seguintes peças de cada um dos uniformes:

- ✓ Jogadores: Camisa, Calção, Meião
- ✓ Goleiros: Camisa, Calção, Meião, Bonés (se for o caso)

§ 2º - Cada clube deve enviar esta informação anexando um arquivo de imagem no formato “JPG”, “PNG” ou similar, para cada peça do uniforme (camisa, calção, meião). Para o caso dos goleiros, cada clube deverá indicar igualmente até 3 (três) uniformes (oficial, reserva e terceira opção) de cores contrastantes entre si e das jogadoras de campo do mesmo clube.

§ 3º - Os clubes devem, obrigatoriamente, no mínimo, ter disponíveis 2 (dois) modelos de uniforme para todas as partidas.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 10º - Resumo do Sistema de Disputa: A Copa, com 9 (nove) participantes, terá início em 2 de outubro e término em 11 de outubro de 2025 e será realizada em 3 (três) fases. Os Clubes foram divididos em 03 (três) grupos, com 3 (três) participantes cada (Anexo B).

Primeira Fase (Classificatória): Na primeira fase, os Clubes jogarão dentro dos respectivos grupos, em turno único, classificando-se para a segunda fase (semifinal) o Clube com o maior número de pontos ganhos em cada um dos grupos e o segundo melhor colocado geral entre os três grupos, considerados exclusivamente os resultados obtidos nesta fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos neste REC.

Segunda Fase (Semifinal): Os 4 (quatro) clubes classificados na fase anterior disputarão as semifinais em confronto único (jogo de ida). Os emparelhamentos serão definidos conforme a classificação geral entre os primeiros colocados dos grupos e o melhor segundo geral, da seguinte forma:

- Melhor 1º Colocado x Melhor 2º Colocado
- 2º Melhor 1º Colocado x 3º Melhor 1º Colocado

Terceira Fase (Final): Os 2 (dois) clubes vencedores da fase semifinal disputarão a final em

confronto único (jogo de ida), que definirá o campeão da competição.

O clube vencedor ao final do confronto será proclamado campeão.

Art. 11º - A composição dos grupos para a Primeira Fase do *Campeonato* está identificada no Anexo B do presente REC.

Art. 12º - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Primeira Fase, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os critérios abaixo, aplicados à fase:

- 1º) Maior número de vitórias;
- 2º) Maior saldo de gols;
- 3º) Maior número de gols pró;
- 4º) Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º) Menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º) Sorteio.

Parágrafo único – Em caso de empate em pontos ganhos ao final da segunda fase (semifinal) e terceira fase (final), o desempate será definido observando os critérios abaixo:

Cobrança de pênaltis, segundo os critérios adotados pela *International Board*.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 minutos após o término da partida única ou de volta, a depender da fase.

Art. 13º - Ao término da Primeira Fase, os pontos ganhos, o número de vitórias, o saldo de gols, os gols pró e os confrontos diretos serão zerados para que todos os clubes iniciem as próximas fases com 0 (zero) ponto.

Parágrafo Primeiro: A atleta ou o membro da comissão técnica advertido com 2 (dois) cartões amarelos ficará automaticamente impedida de participar da partida subsequente da Copa.

Parágrafo Segundo: Os cartões amarelos de todas as atletas, treinadores e comissão técnica serão zerados ao término da Primeira Fase.

CAPÍTULO V

OPERAÇÃO DE JOGO

Art. 14º - É obrigação da Perucci Agência de Marketing, Comunicação e Esportes arcar com a contratação e/ou pagamento das despesas inerentes à realização da partida listadas abaixo:

- I. Zelar pela integridade física do torcedor e demais pessoas que compareçam ao estádio, sinalizar o estádio facilitando o acesso do público às diversas dependências, providenciar a quantidade compatível com cada setor no estádio de sanitários limpos e higienizados;
- II. Manter 01 (uma) ambulância, 01 (um) médico e 02 (dois) enfermeiros para cada 10.000 (dez mil) torcedores presentes à partida.
 - a. Em caso de descumprimento, a partida deverá ser suspensa e, observando o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução e, persistindo a mesma situação, o clube mandante será declarado perdedor pelo placar de (3x0) três a zero, aplicado administrativamente pela DCO.
- III. Providenciar para a segurança no estádio que esteja atendida pela Polícia Militar/Guardas Municipais/ Empresas de Segurança Privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança.
- IV. Providenciar sistema de controle de acesso, ingressos, catracas, gradis como orientadores de fila, caso haja público e zonas de credenciamento.
- V. Arrecadadores, bilheteiros, equipe de apoio, orientadores, monitores e porteiros (quadro móvel do clube);

- VI. Entregar ao árbitro no mínimo 3 (três) bolas em condições de serem utilizadas na partida.
- VII. Marcação do campo de jogo, observadas as exigências definidas pela DCO.
- VIII. Maca para o atendimento às atletas, bem como, 2 (dois) maqueiros com idade mínima de 18 anos devidamente documentados;
- IX. A presença de, no mínimo, 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) gandulas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos devidamente documentados, que poderão segundo a necessidade ser indicado pela DCO;
- X. Redes em ambas as metas em perfeito estado de conservação, assim como as bandeiras do *escanteio*.
- XI. Placar do estádio manual ou eletrônico;
- XII. Execução obrigatória do Hino Nacional Brasileiro.

Parágrafo Único: Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias por parte da Perucci Agência de Marketing, Comunicação e Esportes, esta ficará sujeito a multa contratual.

Art. 15º - Além dos motivos previstos no RGC, constituem motivos para uma partida não se iniciar ou após iniciada ser declarada suspensão, ou encerrada antecipadamente pelo árbitro:

- I. Ausência de médico no banco de reserva;
- II. Ausência da Polícia Militar, Guarda Municipal e/ou Empresa de Segurança privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública.

- III. Ausência de 01 (uma) ambulância, 1 (um) médico e 2 (dois) enfermeiros;

Art. 16º - Caberá à DCO coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, hino, publicidade, apresentações e promoções.

- I. As credenciais ou documentos expedidos pelas associações de cronistas esportivos, nos termos da Lei, e associações de fotógrafos não autorizarão o livre ingresso de seus portadores nos estádios, exceto quando se tratar de pessoal a serviço, devidamente credenciado no sistema de credenciamento da FPF.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e/ou eletrônica e demais propriedades inerentes ao Torneio é de competência da FPF e da Perucci Agência de Marketing, Comunicação e Esportes, únicas titulares de tais direitos.

Art. 18º - Os acordos comerciais e as orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelas equipes participantes da *Copa*.

Parágrafo único: O não atendimento ao que dispõe o *caput* deste artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela DCO administrativamente, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo TJD-PE.

Art. 19º - As partidas poderão sofrer alterações, por solicitação das redes de televisão ou pela Polícia Militar, por medida de segurança.

Art. 20º - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente Regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Art. 21º - Todas as equipes declaram, expressa e formalmente, que a *Copa*, seja disputada nos termos deste regulamento, bem como, que, do mesmo modo de forma não só expressa e formal, mas, em caráter irrevogável e irretratável, assumem o compromisso e obrigação, sob pena de aplicação de W.O (3x0), além de multa administrativa, de disputarem toda e qualquer partida marcada na tabela de jogos da *Copa*.

§ 1º - A multa administrativa deste artigo será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), também aplicável a qualquer descumprimento de qualquer artigo deste REC.

Art. 22º - A equipe que não comparecer ao local da partida ou apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas, ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, sofrerá uma multa de R\$ 10.000,00 (vinte mil reais) aplicada pela DCO, sem prejuízo da cominação das sanções previstas no CBJD.

Parágrafo Primeiro: A equipe que deixar de comparecer a duas partidas marcadas na tabela de jogos em sequência ou alternada, ou apresentar-se com menos de 7 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, assim como cometa qualquer outra infração que impeça a partida de ser iniciada ou finalizada, será excluída administrativamente da competição pela DCO e ficará automaticamente suspensa durante 2 (dois) anos de qualquer outra competição coordenada pela FPF, em qualquer categoria ou divisão. Este ficará sujeito à multa administrativa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de outras sanções, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis junto ao TJD-PE e o CBJD.

Art. 23º - O Clube que desistir de disputar a Copa após a confirmação na participação, abandonar ou for punido com a pena de eliminação ou exclusão da mesma pelo TJD, será punido com multa administrativa no valor de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 1º - Quando um Clube abandonar, for excluído ou eliminado da disputa da Competição pelo TJD após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor dos adversários, sem prejuízo das penalidades impostas pelo TJD, quando for o caso.

§ 2º - Ocorrendo abandono, exclusão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, o Clube será desclassificado da Competição e substituído pelo Clube adversário, sem prejuízo das penalidades do TJD, quando for o caso.

Art. 24º - A FPF responsável pela coordenação e produção da Copa, e a Perucci Agência de Marketing, Comunicação e Esportes, não se responsabilizam por acidentes com atletas ou dirigentes, antes, durante ou depois de qualquer partida, cabendo aos Clubes participantes, tomar as providências quanto às condições de aptidão física / clínica de cada atleta e demais membros da equipe para a prática da modalidade.

COPA MARIA BONITA BETNACIONAL - 2025
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES
PARTICIPANTES

N °	CLUBE	ESTADO
1	ABC Futebol Clube	Rio Grande do Norte
2	Associação Desportiva Confiança	Sergipe
3	Botafogo Futebol Clube	Paraíba
4	Clube Atlético Piauiense - CAP	Piauí
5	Clube de Regatas do Brasil - CRB	Alagoas
6	Esporte Clube Bahia	Bahia
7	Fortaleza Esporte Clube	Ceará
8	Sampaio Corrêa Futebol Clube	Maranhão
9	Sport Club do Recife	Pernambuco

Observações:

- 1) O Anexo A é parte integrante do REC da Copa Maria Bonita Betnacional de Futebol Feminino - 2025, conforme estabelece o Artigo 3º.

ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

GRUPO A

Sport-PE

ABC-RN

Botafogo-PB

GRUPO B

Bahia-BA

Atlético Piauiense-PI

CRB-AL

GRUPO C

Fortaleza-CE

Confiança-SE

Sampaio Corrêa-MA